



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## PARECER N° DO SUBSTITUTIVO N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 8/2025

Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

Dispõe sobre o direito de visitação estendida nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs – dos estabelecimentos de saúde pública e privada no Município de Unaí e dá outras providências.

Autor: Vereador Lucas Unaí Denúncia -  
Republicanos

Relatora: Vereadora Arinha - Novo

## RELATÓRIO

1. O Vereador Lucas Unaí Denúncia inaugurou o processo legislativo referente a matéria em apreço e, na justificativa, o Vereador informa que o projeto visa reconhecer “a importância do vínculo familiar no processo de recuperação dos pacientes internados”, de forma a propiciar a “programação de horários de visitação estendidos, respeitando os protocolos de segurança e as especificidades de cada unidade” garantindo “maior interação entre o paciente e sua rede de apoio emocional, sem comprometer uma rotina assistencial”.

2. O Projeto passou pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, recebendo Parecer nº 100 pela aprovação do Substitutivo nº 1º ao Projeto de Lei nº 8/2025, com as Emendas nº 1, 2 e 3, sendo que, referido parecer, contém a análise preliminar sobre os aspectos de admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da matéria, nos termos das alíneas ‘a’, ‘g’ e ‘i’ do inciso I do art. 102 c/c o art. 145 do Regimento Interno, assim como, a análise de mérito, no tocante ao direito universal do ser humano a cuidados médicos e segurança em caso de doença, além da proteção à família, nos termos da alínea ‘o’ do inciso I do art. 102 do Regimento Interno.

3. Chega para análise de mérito nessa Comissão, com fulcro nas alíneas ‘d’ a ‘g’ do inciso IV do art. 102 do Regimento Interno.

## FUNDAMENTAÇÃO

4. Revisitando a fundamentação apresentada pelo Parecer nº 100, emitido pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, adiro a todos eles, principalmente no tocante à humanização do atendimento às pessoas internadas em unidades de terapia intensiva.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

5. Como bem narrado pelo Hospital Santa Helena, o contato entre pacientes internados e familiares auxilia e traz melhor efetividade ao tratamento hospitalar, visando diminuir o tempo de internação em UTI.

6. As Emendas apresentadas contribuem melhor para a efetividade da norma e entendo que trará mais garantia de aplicação e contribuição com a finalidade da norma.

## CONCLUSÃO

7. Pelo exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 8/2025, nos termos do Substitutivo nº 1, com as Emendas nº 1, 2 e 3.

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

**ANINHA**  
**Vereadora Relatora | Novo**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA, CPF: 133.54\*.\*6-\*2** em **05/05/2025 14:48:24**, Cód. **14E4.0W48.724W.U18X.2814**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **3A9.0E5** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 173/2025**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA, CPF: 070.54\*.\*6-\*0**, em **05/05/2025 - 14:19:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 1432.5U19.2163.E757.7250



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

